



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Sexta-feira, 31 de julho de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 002/2020 DE 29 DE JULHO de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38 da Lei Orgânica do Município, adotar a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 3.548.000,00 (Três milhões e quinhentos e quarenta e oito mil reais), objetivando o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus - COVID 19, no município de São Bento.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Medida Provisória correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2221 – Ações de enfrentamento ao COVID-19

Recurso: 1214 – Rec. do SUS União – Bloco de Custeio

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
..... 1.060.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
..... 2.090.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
..... 220.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
..... 178.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º a fim de se respeitar às disposições legais previstas no artigo 43 da Lei 4320/64, será utilizado o excesso de arrecadação oriundo de transferências da União.

Art. 3º - Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Bento – PB, 29 de julho de 2020

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 1.192/2020

Abertura de Crédito Extraordinário adicional suplementar para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 53 da Lei orgânica do Município de São Bento e,

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para

enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 106, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, parágrafo 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.147, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de São Bento, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) e as medidas administrativas já tomadas;

Considerando a Portaria do Ministério Público da Saúde nº 1.666 de 01 de julho de 2020, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 3.548.000,00 (Três milhões e quinhentos e quarenta e oito mil reais), objetivando o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus - COVID 19, no município de São Bento.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2221 – Ações de enfrentamento ao COVID-19

Recurso: 1214 – Rec. do SUS União – Bloco de Custeio

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
..... 1.060.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
..... 2.090.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
..... 220.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
..... 178.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º a fim de se respeitar às disposições legais previstas no artigo 43 da Lei 4320/64, será utilizado o excesso de arrecadação oriundo de transferências da União.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento/PB, 29 de julho de 2020.

JARQUES LUCIO DA SILVA II
- PREFEITO -

ATOS DO IMPRESB

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Sexta-feira, 31 de julho de 2020.

EDITAIS E AVISOS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

EXTRATO DE CONTRATO

Obj: Contratação de empresa especializada para construção de uma unidade básica de saúde, para a secretaria de saúde da prefeitura municipal de são bento/pb. conforme projeto e especificações. Fundamento legal: Tomada de Preços nº 00004/2020. Dotação: proposta nº 02015.7560001 19-001 – min. saúde 1- prefeitura municipal de são bento 1211 – receitas de impostos e de transferências de impostos – saúde – exercício corrente 02 – poder executivo 09 – fundo municipal de saúde 10.301.0009.1.037 – construção de unidade de saúde e equipamentos 4.4.90.51.00.00.00.00 1211 obras e instalações 1215 – rec. do sus união – bloco de investimento na rede de saúde e equipamentos 02 – poder executivo 09 – fundo municipal de saúde 10.301.0009.1.037 – construção de unidade de saúde e equipamentos 4.4.90.51.00.00.00.00 1215 obras e instalações. Vigência: até 30/07/2021. Partes contratantes: Pmsb e: CT Nº 00164/2020 - 30.07.20 - A.r.j. monteiro construções e serviços eireli - me - R\$ 658.059,74